



DAS SECRETARIAS E ATRIBUIÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Art. 20. A Secretaria Municipal de Comunicação tem por competência as seguintes atribuições:

I – coordenar as relações do Governo Municipal com os mais diferentes setores e veículos de comunicação;

II – produzir materiais informativos para a imprensa e para a sociedade em geral, prestando contas e provendo transparência e publicidade aos projetos e ações do Governo Municipal;

III – manter arquivo de documentos, matérias, reportagens e informes publicados na imprensa local e nacional, e em outros meios de comunicação social, e tudo o que for noticiado sobre o Governo Municipal;

IV – manter página na internet com informações gerais sobre o Governo Municipal e seus projetos, ações e programas, bem como provendo acesso aos serviços públicos informatizados;

V – coordenar a publicidade institucional do Governo Municipal;

VI – prestar assessoria na área de comunicação a todos os órgãos do Governo Municipal;

VII – promover políticas públicas de comunicação que se insiram no processo de democratização da informação;

VIII – planejar, realizar e administrar eventos com características institucionais vinculados à Administração Pública Municipal;

IX – promover o relacionamento com a imprensa e gerenciar as rotinas de comunicação, sempre em conformidade com a legislação vigente;

X – desempenhar outras atividades correlatas que forem determinadas pelo Prefeito ou previstas na legislação municipal.

GABINETE



Boituva

Construindo o progresso
de mãos dadas

§ 1º A Secretaria Municipal de Comunicação compreende, em sua estrutura, as seguintes unidades diretamente subordinadas a seu titular:

I – Departamento de Comunicação Pública, subdividido em:

- a)** Divisão de Imprensa Oficial;
- b)** Divisão de Redação.

II – Departamento de Eventos Internos, dividido em:

- a)** Divisão de Planejamento e Execução de Eventos Internos.

§ 2º Ficam criados no âmbito da Secretaria Municipal de Comunicação:

I – 1 (um) cargo de Secretário Adjunto;

II – 2 (dois) cargos de Assessores;

III – 2 (dois) cargos de Diretores de Departamento;

IV – 3 (três) cargos de Chefes de Divisão.